



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 03 de abril de 2025.

De: Cerimonial

Para: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Sessão Solene nº 9/2025

Autoria: Luiz Emanuel

Ementa: Solicita a reserva do Plenário Maria Ortiz para realização de Sessões Solenes.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Disponibilidade

Ação realizada: Verificado

Descrição:

Considerando o disposto no Art. 226, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, que estabelece a **necessidade de leitura, discussão e deliberação pelo Plenário dos requerimentos que tratem da realização de Sessões Solenes e Especiais**, destacamos que o presente requerimento solicita a realização de Sessões Solenes em **SEIS DATAS DISTINTAS NUM ÚNICO DOCUMENTO**, uma das quais coincide com data também indicada em requerimento formulado pelo Vereador Leonardo Monjardim (Processo nº 028/25), com o mesmo tema e previsão de realização no mesmo dia.

A definição quanto à precedência e à titularidade da proposição, diante da duplicidade e sobreposição temática, encontra-se pendente de análise pela Procuradoria da Casa (Processo nº 7524/2025), a quem compete emitir parecer técnico-jurídico sobre a matéria.

Ocorre que, em virtude da iminência de uma das datas das sessões indicadas, encaminho para a leitura e a deliberação do requerimento em Plenário, vez que **indispensável e urgente**, nos termos regimentais. Do contrário, não seria regimentalmente possível realizar a sessão prevista para o **dia 08/04/2025**, sob pena de vício formal em sua tramitação e execução.

Assim, neste momento, a pendência de análise relativa à sobreposição de proposições não deve impedir a leitura e deliberação do requerimento ora em análise, especialmente diante da necessidade de viabilizar a sessão já prevista para o próximo dia 08 de abril, razão pela qual este despacho visa assegurar a observância do trâmite regimental e a legalidade do





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

referido ato solene.

Desde já se registra que a eventual designação e organização da Sessão Solene referente à data coincidente dependerá da manifestação conclusiva da Procuradoria, não cabendo, por ora, a esta Coordenação deliberar sobre a efetiva realização da solenidade nesta data específica.

Próxima Fase: Incluir na Leitura - SS

Renata Pissinatti dos Santos
Assessor do Cerimonial



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390036003700390031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800390036003700390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Renata Pissinatti dos Santos** em **03/04/2025 15:50**

Checksum: **46024460738E1C4362DF20EAB3072B4D367AA06121550C856C077697F6C49A68**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390036003700390031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.